

S.R. DA AGRICULTURA PESCAS E AMBIENTE

Portaria Nº 26/1997 de 24 de Abril

Considerando a Portaria n.º 52/81, de 3 de Novembro. que aprova o regulamento para o exercício da pesca nas águas interiores da Região:

Considerando as presentes existências de recursos piscícolas nas nossas lagoas. particularmente nas lagoas das Furnas e das Sete Cidades, em São Miguel:

Considerando que os concursos desportivos, quer pelas técnicas de pesca utilizadas, quer pelos respectivos regulamentos, que determinam a devolução dos peixes capturados a água. não afectam os recursos disponíveis existentes nas nossas Lagoas:

Considerando. ainda, que a lagoa do Fogo. na ilha de São Miguel, se encontra inserida numa reserva natural, criada pelo Decreto Regional n.º 10/82/A. de 18 de Junho;

E considerando que esta lagoa alimenta uma série de nascentes situadas nas suas encostas. nascentes essas que são captadas para abastecimento de água às populações:

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores. através do Secretário Regional da Agricultura. Pescas e Ambiente. o seguinte:

1. É alterado o artigo 4.º do regulamento para o exercício da pesca nas águas interiores da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 52/81. de 3 de Novembro. passando a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

1. (...)
2. As entidades organizadas de concursos de pesca desportiva submeterão à aprovação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, até ao último dia do mês de Fevereiro de cada ano, o calendário das provas a realizar em cada época de pesca.
3. Com a antecedência mínima de quinze dias da data prevista para a realização dos concursos aprovados, devem as entidades organizadoras remeter à Direcção Regional dos Recursos Florestais os respectivos regulamentos. para homologação.
4. Entre cada concurso de pesca a realizar na mesma lagoa. será respeitado um intervalo mínimo de catorze dias.
5. As entidades organizadoras dos concursos de pescas deverão remeter, no prazo de dez dias contados do seu termo, à Direcção Regional dos Recursos Florestais um relatório onde constem os seguintes elementos:
 - a) Número de concorrentes inscritos e participantes:
 - b) Espécies piscícolas capturadas. com indicação do número e pesos globais por espécies.
2. Ao regulamento para o exercício da pesca nas águas interiores da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 52/81, de 3 de Novembro, e aditado o artigo 21.º-A. com a seguinte redacção

Artigo 21.º-A

Na lagoa do Fogo. na ilha de São Miguel. é apenas permitida a pesca com iscos artificiais.

3. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 52/81. de 3 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo presente diploma, os calendários para a presente época de pesca deverão ser submetidos à Direcção Regional dos Recursos Florestais, no prazo de quinze dias contados da publicação da presente portaria.

4. A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Agricultura, Pesca e Ambiente.

Assinada em 2 de Abril de 1997.

O Secretário Regional da Agricultura, Pesca e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes*.